

**ATA DA 437ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 02 DE AGOSTO DE 2024.**

1  
2 Ao segundo dia do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, às treze horas e dez minutos,  
3 estiveram reunidos na sede do Coren-CE, sito à Rua Coronel Jucá, nº. 294 – Bairro Meireles;  
4 Dra. Natana Cristina Pacheco Sousa- Presidente; Dra. Sandra Valesca Vasconcelos Fava-  
5 Primeira- Secretária; Dra. Isabelita de Luna Batista – Segunda-Secretária; Dra. Natália Régia  
6 Farias da Silva- Primeira- Tesoureira; Sra. Giovanna Silva de Araújo Oliveira- Segunda-  
7 Tesoureira; Dr. Alexsandro Batista de Alencar- Conselheiro Efetivo, Dr. Wesley Soares  
8 Ramos – Conselheiro Efetivo e, Cleano Costa Figueredo da Silva- Conselheiro Efetivo. A  
9 Presidente justificou a ausência do Vice-Presidente, Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho,  
10 por motivos pessoais. A Presidente fez as saudações iniciais, verificando a existência de  
11 quórum, dando início à Ordem do Dia, conforme pauta. **Item 01.** Processo Administrativo  
12 nº. 004/2024. Instituição: laboratório Babovida, localizada em Morada Nova/CE. Assunto:  
13 Julgamento do relatório da comissão sindicante, conforme artigo 9º, §2º, da Resolução  
14 COFEN nº. 565/2017. A Presidente passou a palavra ao conselheiro Dr. Alexsandro Batista,  
15 coordenador da comissão sindicante, para realizar a leitura do parecer. O conselheiro  
16 designado destacou a conclusão nele contida da necessidade de interdição ética total ante a  
17 persistência da situação que ensejou a sua abertura, qual seja a inexistência de Enfermeiro  
18 em todo período em que ocorre a assistência de enfermagem. Após discussão e verificação  
19 da análise documental, de sobremaneira quanto à obediência aos prazos processuais e  
20 existência do contraditório e ampla defesa da instituição, o Plenário decidiu aqui com os  
21 termos do relatório da comissão sindicante, que opinou pela interdição ética total, ficando  
22 esta devidamente decretada, nos moldes do artigo 10, da Resolução COFEN nº. 565/2017.  
23 Ante a decisão tomada, a Presidente destaca a necessidade da continuidade a observância  
24 aos termos contidos na Resolução COFEN nº. 565/2017, ficando determinado, desde já, em



*Autarquia Federal criada pela Lei N.º 5.905/73.  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra.*

**ATA DA 437ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 02 DE AGOSTO DE 2024.**

25 até 03 (três) dias, a publicação da Decisão na imprensa oficial e outros meios, devendo ser  
26 lavrado o Termo de Interdição Ética, que deverá ser exposto na Instituição em local visível,  
27 pelo membro deste Plenário e quem mais for designado por esta Presidente, devendo ser  
28 funcionário do Regional. **Item 02.** Processo Administrativo nº. 229/2023. Instituição:  
29 Unidade de Atenção Primária à Saúde Paulo de Melo Machado, localizada em Fortaleza/CE.  
30 Assunto: Julgamento do relatório da comissão sindicante, conforme artigo 9º, §2º, da  
31 Resolução COFEN nº. 565/2017. A Presidente passou a palavra ao Conselheiro Dr.  
32 Alessandro Batista de Alencar, coordenador da comissão sindicante para a leitura do  
33 Relatório. O coordenador da comissão destacou a conclusão nele contida que pugna pelo  
34 arquivamento dos autos, tendo em vista que não há fatos que sustentem a interdição ética.  
35 Após discussão e verificação da análise documental, de sobremaneira quanto à obediência  
36 aos prazos processuais e existência do contraditório e ampla defesa da instituição, o  
37 Plenário, por unanimidade, decidiu aquiescer com os termos do relatório da comissão  
38 sindicante, que opinou pela não interdição ética, devendo o processo ser arquivado pelo  
39 Plenário do Conselho, remetendo cópia da decisão ao Departamento de Fiscalização para  
40 prosseguimento ao trâmite de rotina de acompanhamento do PAD de fiscalização da  
41 Instituição e acompanhamento da medida administrativa adotada pelo município, num  
42 período de noventa dias. Nada mais havendo a relatar, eu Sandra Valesca Vasconcelos  
43 Fava, Primeira Secretária, lavro a presente Extrato de Ata, que após lida e aprovada, será  
44 assinado.

Fortaleza, 02 de agosto de 2024.

---

www.coren-ce.org.br

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP 60170-320 – e-mail: secretaria@coren-ce.org.br. Tel: (85) 3105.7850.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste – Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 – Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.



*Autarquia Federal criada pela Lei N.º 5.905/73.  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra.*

**ATA DA 437ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO  
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM  
02 DE AGOSTO DE 2024.**

47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78

**NATANA CRISTINA PACHECO SOUSA**  
PRESIDENTE  
COREN/CE N. 398306-ENF

**SANDRA VALESCA VASCONCELOS FAVA**  
PRIMEIRA-SECRETÁRIA DO COREN-CE  
COREN/CE N. 62437-ENF

**ISABELITA DE LUNA BATISTA RULIM**  
SEGUNDA-SECRETÁRIA  
COREN/CE N. 133140-ENF

**NATÁLIA RÉGIA FARIAS DA SILVA**  
PRIMEIRA-TESOUREIRA  
COREN/CE N. 591648-AE

**GIOVANNA SILVA DE ARAÚJO OLIVEIRA**  
SEGUNDA-TESOUREIRA  
COREN/CE N. 225426-AE

**CLEANO COSTA DE FIGUEREDO SILVA**  
CONSELHEIRO EFETIVO  
COREN/CE N. 400956-ENF

**ALEXSANDRO BATISTA DE ALENCAR**  
CONSELHEIRO EFETIVO  
COREN/CE N. 481251-AE

**WESLEY SOARES RAMOS**  
CONSELHEIRO EFETIVO  
COREN/CE N. 1217849-TE

[www.coren-ce.org.br](http://www.coren-ce.org.br)

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP 60170-320 – e-mail: secretaria@coren-ce.org.br. Tel: (85) 3105.7850.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste – Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 – Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.